



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUJG

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de Curso de Capacitação para 8 (oito) servidores(as) da Diretoria de Auditoria Interna

Proad 202202000320559

**1. ÁREA REQUISITANTE:**

Diretoria de Auditoria Interna

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) servidores(as) e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

**3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:**

A capacitação está prevista no Plano Anual de Auditoria 2022 e, tem como objetivo aprimorar as competências dos servidores lotados na unidade, notadamente na constante busca de agregar valor à gestão e melhorar os processos de trabalho da unidade. O plano de capacitação anual está alinhado ao Plano de Auditorias de Longo Prazo (2022-2025), bem com ao Plano Estratégico 2021/2026 deste tribunal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O presente estudo visa a contratação de inscrição de servidores da Diretoria de Auditoria em curso de capacitação em "Consultoria em Auditoria". A consultoria é uma atividade interna governamental que consiste em assessoramento, facilitação e treinamento com a finalidade de apoiar os gestores na implementação e/ou melhoria dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. O curso de consultoria em Auditoria, será realizado na modalidade online, via plataforma Zoom, nos dias 04 a 07 de abril de 2022.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, conforme previsto no art. 25, II, c/c com art. 13, IV da Lei n.º 8.666/93, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, ressalte-se o posicionamento de Luiz Cláudio de Azevedo Chaves "nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incompatíveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular" (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98,



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Plenário TCU – Revista do TCU. Ano 46. Número 129. Janeiro/Abril 2014). Razão pela qual, escolheu-se a empresa 3R Capacita, Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais, CNPJ: 32.380.894/0001-89.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

8 (oito) inscrições.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**


Em razão da natureza do objeto, o parcelamento não se aplica à contratação.

**9. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Infere-se que a contratação não motivará impactos ambientais.

**10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o exposto neste documento, declaramos a contratação técnica e economicamente viável.

  
**Denise Evangelista Teixeira**

Diretora do Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG